



Consulta Prévia nº 04 - SC/IPS/2021

**Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e
Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector,
para o Instituto Politécnico de Setúbal**

Convite e Caderno de Encargos

Assinado por : **MARIA DE LURDES CARDINA**

PEDRO

Num. de Identificação: BI062630571

Data: 2021.07.15 14:26:34+01'00'



Consulta Prévia nº 04 - SC/IPS/2021

Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal

ÍNDICE

CONVITE.....	3
1. Entidade adjudicante.....	3
2. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
3. Critério de adjudicação	3
4. Modo de apresentação da proposta	4
5. Documentos que constituem a proposta.....	4
6. Assinatura eletrónica	4
7. Prazo de apresentação da proposta	5
8. Esclarecimentos.....	5
9. Preço anormalmente baixo	5
10. Documentos de habilitação	5
11. Prestação de caução	6
12. Contrato.....	6
13. Encargos	6
14. Cessão da posição contratual	7
15. Subcontratação	7
16. Negociação	7
17. Apresentação de propostas variantes	7
18. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	7
19. Peças que constituem o procedimento	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II	9
ANEXO III	11
CADERNO DE ENCARGOS.....	12
1. Objeto do contrato.....	12
2. Preço base.....	12
3. Exclusão de propostas	12
4. Prazo de execução	12
5. Obrigações de sigilo	13
6. Especificações técnicas	13
7. Preço contratual	13
8. Condições de pagamento	19
9. Cessão da posição contratual	19
10. Subcontratação	19
11. Cumprimento e Incumprimento	19
12. Rescisão do Contrato	21
13. Encargos e Responsabilidade com Patentes.....	21
14. Despesas	21
15. Faturação	21
16. Proteção de Dados	21
17. Legislação aplicável.....	22
ANEXO A.....	23

Consulta Prévia nº 04 - SC/IPS/2021

Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal

CONVITE

Convida-se V. Exas. a apresentar proposta com vista à aquisição de serviços de assistência técnica e consultadoria de apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal, conforme o presente convite, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do CCP (Código dos Contratos Públicos).

1. Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS – Estefanilha, 2910-761 Setúbal, telefone nº 265 548 820, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de abertura do procedimento foi tomada, pelo Presidente do IPS, em 15 de julho de 2021.

3. Critério de adjudicação

- a) A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:
 - i. Monofator, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- b) Em caso de igualdade, o critério de desempate será efetuado através de sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;
- c) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- d) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

- e) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- f) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

4. Modo de apresentação da proposta

- a) A proposta deve ser elaborada e apresentada conforme modelo constante do Anexo I do presente convite, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 5 do mesmo;
- b) A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros não incluindo o IVA;
- c) A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

5. Documentos que constituem a proposta

- a) A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Modelo constante no Anexo I, indicando o preço total, com exclusão do IVA, conforme alínea a) do ponto 4 do presente convite;
 - ii. Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) A proposta pode, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Outros documentos considerados indispensáveis para a complementar;
 - ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da mesma.

6. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Os certificados a que se refere a alínea anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);

- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

7. Prazo de apresentação da proposta

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt>, até às 23h59 (inclusive) do 6º dia, a contar da data do envio deste convite e caderno de encargos.

8. Esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao dia anterior do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

9. Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base.

A fixação do preço anormalmente baixo assenta na necessidade de prever um limiar de referência de preços considerados exequíveis, à luz dos preços de mercado conhecidos em função de contratos similares anteriores.

10. Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP), assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

11. Prestação de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

12. Contrato

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

13. Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

14. Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento do IPS.

16. Negociação

Não há lugar a negociação.

17. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

19. Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Convite e seus anexos;
- b) Caderno de encargos.

Os anexos ao convite são os seguintes:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
- c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP).

O anexo ao caderno de encargos são os seguintes:

Anexo A – Declaração de Consentimento (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

ANEXO I

PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto de **Consulta Prévia nº 04 - SC/IPS/2021 Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esse fornecimento, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo:

- o preço do valor hora de assistência técnica, help desk, ...(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;.
- o preço do valor hora de intervenção de consultadoria(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

As horas não consumidas do help desk serão creditadas, pelo adjudicatário, anualmente.

O número de horas das intervenções do apoio presencial é indicativo, sendo somente pago o número de horas efetivamente trabalhadas.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[], representante legal da [], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em qualquer situação prevista no nº 6 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara ter conhecimento de que a inexactidão da presente declaração de compromisso é suscetível de configurar a prática de um crime de falsas declarações, previsto no artigo 348º-A do Código Penal, punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal

Data ...

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia nº 04 - SC/IPS/2021 Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Consulta Prévia nº 04 - SC/IPS/2021 Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Consulta Prévia nº 04 - SC/IPS/2021

Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto do contrato

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar entre o adjudicante e o adjudicatário, na sequência da adjudicação de serviços de assistência técnica e consultadoria de apoio ERP Primavera AP e Public Sector, para o Instituto Politécnico de Setúbal.

2. Preço base

O preço base é o preço máximo que o IPS se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o fornecimento de serviços a contratar, correspondendo ao valor máximo de **34.950,00 euros** (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), não incluindo o IVA, como parâmetro base do preço contratual, sendo:

- **60,00 euros** (sessenta euros), não incluindo o IVA, o preço máximo, do valor hora de assistência técnica, help desk;
- **58,00 euros** (cinquenta e oito euros), não incluindo o IVA, o preço máximo do valor hora por intervenção de consultadoria.

3. Exclusão de propostas

É excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Um preço contratual superior ao preço base estabelecido neste caderno de encargos;
- b) Características técnicas e funcionais diferentes das especificações técnicas, constantes no ponto 6, do caderno de encargos.

4. Prazo de execução

- a) O contrato vigora pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2021 ou à data da sua assinatura, se for posterior, no pressuposto da sua prévia outorga e publicitação, sendo sucessivamente renovado por períodos de um ano, na falta de denúncia de qualquer das partes,

comunicada com a antecedência de sessenta dias, até ao limite máximo de 3 (três) anos.

- b) Excetuam-se do prazo estabelecido no parágrafo anterior as obrigações acessórias que, nos termos legais ou contratuais, devam subsistir para além da cessação da vigência do contrato.
- c) Independentemente do período de vigência decorrido, o contrato extingue-se, sem obrigação de indemnizar, automaticamente, caso o respetivo valor perfaça o montante correspondente ao valor contratualizado, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, remetida com a antecedência mínima de sessenta dias.

5. Obrigações de sigilo

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao IPS, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

6. Especificações técnicas

O adjudicatário deverá desenvolver as seguintes ações, face aos serviços a contratar:

A. Aquisição de Serviços de Assistência Técnica de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector:

- a) Tem como objetivo resolver anomalias e corrigir erros de utilização, bem como fornecer conselhos, informações e recomendações sobre as melhores práticas de utilização do ERP PRIMAVERA Public Sector, do PRIMAVERA Fiscal Reporting e do PRIMAVERA Office Extensions;;
- b) Inclui tarefas de natureza técnica como instalações, atualizações de versões, resolução de erros e anomalias, desenvolvimento e alterações de mapas, criação de listas e listagens e manutenção de desenvolvimentos específicos;
- c) Atividades mínimas a executar remotamente, help desk:
- Apoio e esclarecimento de dúvidas na utilização e exploração;
 - Resolução de erros e anomalias (de utilização, de software, de mapas);
 - Apoio no tratamento e registo de operações;
 - Formação remota;
 - Criação e manutenção de planos de proteção de dados;
 - Desenvolvimento e personalização de listas e de mapas;
 - Manutenção (parametrização, criação de documentos e configuração de ligações);
 - Migrações de dados;
 - Instalação de novas aplicações e ou módulos;
 - Diagnósticos e correções, recuperações e manutenção de tabelas e fichas;
 - Conferências (de saldos, de movimentos e de mapas);
 - Apoio nas integrações (na tesouraria, nos ativos e na contabilidade);
 - Manutenção de desenvolvimentos em VBA (Visual Basic for Applications);

Poderá haver necessidade de ocorrer outras atividades que se revelem necessárias para a boa execução do serviço e algumas a executar localmente ou após agendamento.

- d) No final de cada trimestre deverá ser facultada ao IPS uma lista com o resumo dos incidentes, atividades de assistência técnica realizadas, tempos consumidos e horas disponíveis. Conjuntamente com esta lista, também deverá ser facultado o detalhe de cada incidente (pessoa que colocou o pedido, descrição do pedido, intervenções realizadas, tempos por intervenção, etc.);
- e) As horas não consumidas pelo IPS, no período contratado anualmente, serão creditadas pelo adjudicatário e não podem ser ultrapassadas as horas previstas anualmente;
- f) As atividades de assistência técnica pressupõem acesso remoto ao servidor no qual está instalado o ERP PRIMAVERA Public Sector, o PRIMAVERA Fiscal Reporting e o PRIMAVERA Office Extensions através de Remote Desktop Connection (com ou sem VPN), TeamViewer, AnyDesk ou outra ferramenta de acesso remoto;
- g) Pressupõem também acesso às bases de dados das aplicações ERP PRIMAVERA Public Sector e PRIMAVERA Fiscal Reporting, com permissões de escrita, através do SQL Server Management Studio a partir do servidor aplicacional ou servidor de SQL Server caso sejam diferentes;
- h) O acesso remoto aos postos de trabalho poderá ser efetuado via Remote Desktop Connection (com ou sem VPN), TeamViewer, AnyDesk ou outra ferramenta de acesso remoto.
- i) O serviço de apoio remoto terá início com um pedido a efetuar pela entidade adjudicante através de telefone, email ou por outra ferramenta eventualmente proposta pelo adjudicatário;
- j) O tempo de resposta, de acordo com severidade da questão deverá ser a seguinte;

NÍVEIS DE RESPOSTA		
SEVERIDADE	TEMPO DE RESPOSTA (ATÉ HORAS)	TEMPO DE RESOLUÇÃO (ATÉ DIAS)
Alta	4	2
Média	24	30
Baixa	48	45
Sem impacto	72	60

B. Aquisição de Serviços em Consultadoria de Apoio ERP Primavera AP e Public Sector

Os serviços de consultoria de apoio englobam questões técnicas relacionadas com a melhor utilização e exploração do ERP Primavera AP e Public Sector e suporte funcional em matéria de tratamento e registo de operações, apoio a conferências e a fechos de períodos contabilísticos, nomeadamente:

a) Exploração e utilização do ERP:

- Manutenção do ERP (manutenção da configuração, tabelas e fichas);
- Aconselhamento sobre a melhor utilização do ERP e das novas funcionalidades;
- Apoio à gestão e controlo orçamental e à execução da contabilidade de acordo com o SNC-AP aplicável;
- Manutenção de planos (contas, custos, analítica, funções e orçamentais);
- Apoio ao registo de aquisições, abates, cedências e reparações de ativos;
- Aconselhamento na inventariação de bens de acordo com o SNC-AP
- Gestão dos bens adquiridos com subsídios ao investimento (controlo de rendimentos diferidos e seu reconhecimento);
- Implementação de processos e fluxos documentais (aquisição de bens e serviços, vendas e receitas);
- Apoio na gestão de tesouraria (operações de tesouraria, conciliações bancárias e contas correntes);

- Apoio no tratamento do fundo de maneiio (constituição, reconstituição e reposição);
- Apoio no tratamento e apuramento de IVA (quando aplicável);
- Ajustamento de movimentos contabilísticos, correção e/ou alteração de registos de documentos e de classificações orçamentais e financeiras;
- Apoio ao encerramento de contas e preparação da conta de gerência de acordo com o SNC-AP e com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas.

b) Auditoria, controlo e formação:

- Verificação por amostragem dos dados das tabelas e das fichas do sistema;
- Análise dos processos e fluxos documentais (registo de operações, produção e circuito documental, autorizações e aprovações);
- Análise por amostragem à gestão e controlo orçamental (compromissos assumidos versus receita, compromissos de anos anteriores e de exercícios futuros, obrigações versus compromissos, controlo da receita corrigida e análise de alterações orçamentais);
- Análise e conferência contabilística por amostragem (lançamentos, classificações, balancetes, demonstrações financeiras, demonstrações de controlo orçamental, operações de apuramento e operações de início e fim de exercício);
- Sugestão de mecanismos e regras de conferência de ativos e passivos (imobilizado, existências, disponibilidades, dívidas de e a terceiros);
- Formação contínua no posto de trabalho com vista à utilização eficiente, produtiva e rentável do sistema;
- Formação de reciclagem nas melhorias e nas novas funcionalidades introduzidas no ERP;
- Apoio à gestão de contratos.

7. Número de Intervenções

Serviços de Assistência Técnica

Estima-se a realização de 25 horas de apoio help desk por ano, que correspondem no caso de eventuais renovações previstas no contrato, ao total a 75 horas, Serão apresentados pelo adjudicatário relatórios trimestrais com os consumos. O valor anual contratualizado será dividido mensalmente para efeito de pagamentos.

Caso se verifique, anualmente, um número de horas/minutos não consumidos do help desk, as mesmas serão creditadas, pelo adjudicatário.

Serviços em Consultadoria

Estima-se a realização de 175 horas de intervenções em consultadoria presencial, por ano, que correspondem no caso de eventuais renovações previstas no contrato, ao total de 525 horas de intervenções.

Cada intervenção diária estima-se que será de 7 horas diárias, atualmente das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, podendo ser ajustado ao horário de trabalho dos utilizadores.

Assim, estima-se a realização de 25 intervenções em consultadoria presencial, por ano, que correspondem no caso de eventuais renovações previstas no contrato, ao total de 75 intervenções.

O horas de intervenções é indicativo, sendo somente pago o número de horas efetivamente trabalhadas.

8. Seguros

É da responsabilidade do adjudicatário seguro de responsabilidade civil.

O adjudicatário deverá entregar o comprovativo da contratação da apólice de seguro e do pagamento do prémio quando o IPS o solicitar.

9. Preço contratual

- a) Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante pagará o valor total do preço contratual constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- b) Não é admitida a revisão de preços durante o prazo de vigência do contrato.

10. Condições de pagamento

O pagamento dos serviços de assistência técnica, apoio help desk, será efetuado, mensalmente, no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

O pagamento dos serviços de consultadoria, será efetuado, de acordo com as intervenções, no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

Se nada for dito em contrário, as faturas consideram-se aceites no prazo de 15 dias úteis a contar da sua receção.

O atraso no pagamento das faturas terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326º do CCP.

11. Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

12. Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento do IPS.

13. Cumprimento e Incumprimento

a. Âmbito

- i. O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.
- ii. Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar o IPS, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.
- iii. As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pelo IPS, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, se existirem.

- iv. As sanções de natureza pecuniária fixadas nas cláusulas seguintes destinam-se a punir o inadimplemento e a compelir o co-contratante a restabelecer o cumprimento das prestações contratuais em falta, não revestindo a natureza de cláusula penal e não obstando a que o IPS seja indemnizado pelo dano excedente.

b. Sanções contratuais de natureza pecuniária

- i. Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, o IPS pode aplicar ao cocontratante uma sanção pecuniária em valor correspondente até um por mil do preço contratual, por cada falta e por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.
- ii. O IPS pode ainda aplicar ao co-contratante a sanção prevista no número anterior por cada dia de atraso que lhe seja imputável no cumprimento de qualquer prestação objeto do contrato, sempre que inexista prazo fixado para o cumprimento da obrigação e este seja fixado pelo IPS, com razoabilidade e por razão justificada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- iii. A medida das sanções é determinada em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, considerando a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências que advenham do incumprimento.
- iv. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

c. Outras sanções contratuais administrativas

- i. Sem prejuízo do direito à resolução e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, o IPS a adquirir no mercado as prestações em falta, suportando o cocontratante quaisquer custos acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

14. Rescisão do Contrato

A rescisão não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato.

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se incumprimento definitivo quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário.

15. Encargos e Responsabilidade com Patentes

Serão inteiramente da conta do adjudicatário os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, no fornecimento de materiais, de elementos de construção, de “software” ou “hardware” ou outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

Se o IPS vier a ser demandado por ter sido infringido na execução dos trabalhos qualquer dos direitos mencionados no parágrafo anterior, o adjudicatário indemnizá-lo-á integralmente de todas as despesas que haja de fazer, e de todas as quantias que tenha de pagar.

16. Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do contrato.

17. Faturação

A fatura deverá ser emitida em nome do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, *Campus* do IPS – Estefanilha, 2910 - 761 Setúbal, NIPC 503 720 364, **indicando, ainda, o número de compromisso que irá constar na requisição oficial ou contrato.**

18. Proteção de Dados

a) O Instituto Politécnico de Setúbal informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objetivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.

- b) Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.
- c) Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
- d) O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, ao seu apagamento após o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável, bem como à sua portabilidade.
- e) Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.
- f) Com a assinatura do contrato o adjudicatário, compromete-se a assinar a declaração, conforme anexo A, do caderno de encargos.

19. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Nome), na qualidade de (indicar) e na sequência da celebração do contrato (especificar) declara ter tomado conhecimento da Política de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal, dando o seu consentimento para a recolha dos seus dados pessoais.

Mais declara ter conhecimento que os dados recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos seus dados pessoais.

Setúbal, dia de mês de ano

(Nome)